## Resolução nº 15/2001

Altera os artigos 12, I, "a" e 409 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 8º, inciso I do Regimento Interno e tendo em vista decisão em sessão plenária realizada no dia 16 de maio do corrente ano.

## RESOLVE,

Art. 1°. O art. 12, inciso I , alínea "a" e o art. 409 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Compete às Câmaras Reunidas Criminais:

## I.-processar e julgar:

a) os pedidos de revisão criminal das sentenças e dos acórdãos proferidos pelas Câmaras Criminais Isoladas ou Câmaras Criminais Reunidas."

"Art. 409 - As Revisões Criminais das sentenças e dos acórdãos das Câmaras Criminais Isoladas ou Reunidas serão feitas pelas Câmaras Reunidas, enquanto que caberá ao Plenário as revisões criminais dos acórdãos proferidos nas ações penais da competência originária do Tribunal de Justiça."

Art. 2° - Os efeitos desta Resolução retroagem a 16.05.01.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de outubro de 2001.

> DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF PRESIDENTE